

Ofício nº : 276/2025
Serviço : Gabinete do Prefeito
Assunto : Encaminhamento (faz)
Data : 01 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar os seguintes Projetos de Lei:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que: “Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e o altera o art. 15. da Lei Municipal Nº 1432/2024, de 10/10/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”

Requer que o mesmo seja votado devido à necessidade de regulamentar as questões postas em análise.

Atenciosamente,



BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PROTOCOLO Nº <u>126</u>
CORRESPONDÊNCIA:
(X) RECEBIDA () EXPEDIDA
EM <u>02/09/2025</u>

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e o altera o art. 15, da Lei Municipal Nº 1432/2024, de 10/10/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 4º** da Lei Municipal Nº 1436/2024, de 21/11/2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conquista/MG, para o exercício de 2025*”, nos seguintes termos:

*“Art. 4º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
(...)”.*

Art. 2º. Fica alterado o **artigo 15** da Lei Municipal Nº 1432/2024, de 10/10/2024, que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências*”, nos seguintes termos:

“Art. 15. A Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dias do mês de setembro de 2025.


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

É com o intuito de garantir a eficácia e a aderência do **Orçamento Anual** às reais necessidades do município que submeto a esta Casa o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração dos índices orçamentários.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) ocorreu em um contexto administrativo anterior. Naturalmente, as projeções, alocações e índices foram estabelecidos com base nas prioridades e políticas públicas daquela época. No entanto, a nova gestão, ao assumir o mandato, identificou a necessidade de realinhar o planejamento financeiro devido abertura do novo Hospital Municipal de Conquista, a Terceirização da Coleta Seletiva municipal, entre outros novos projetos realizado pela nova gestão (2025-2028) para refletir as novas diretrizes e metas prioritárias estabelecidas para o desenvolvimento do Município.

É de suma importância ressaltar que este projeto de alteração é pautado pela **transparência, pela responsabilidade fiscal e pelo rigor técnico**.

A proposta visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para onde são mais necessários e garantindo que cada centavo do cidadão seja investido de forma eficiente.

Conto com o apoio e a análise criteriosa dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que é vital para o cumprimento das metas da gestão e, principalmente, para o benefício de toda a nossa população.

Atenciosamente,

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista